



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2022 (3002563) celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **ÁGIL - SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo e, ainda, os serviços de Arquitetura, Engenharia Elétrica, Mecânica e Civil, de acordo com o Processo Eletrônico nº 009849/21-00.211.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 540/2022, em conformidade com a Resolução nº 306, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária **ÁGIL - SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 72.620.735/0001-29, com sede no SOF Norte, quadra 04, conjunto D, lotes 7/10, loja 35, salas 03 a 09, Brasília-DF, CEP: 70.634-440, telefone nº (61) 3403-0101, fax nº (61) 3403-0110, correio eletrônico grupoagil@grupoagil.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA, portador da Carteira de Identidade nº 653.063 - SSP/DF e do CPF Nº 266.430.491-72, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, com alteração dada pelo Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2018 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resoluções 169/2013, 183/2013 e 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Instruções Normativas MPOG nº 1/2010 e SEGES/MPDG nº 5/2017 e 3/2018, Portaria MPDG nº 443/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores e outras normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 65/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 29 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1. O objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2022 (**3002563**), celebrado entre as partes em 29 de dezembro de 2022, está de acordo com o Memorando SETER **3285855** e está a seguir detalhado:

- 1.1. Acréscimo de 1 (um) posto de Desenhista;
- 1.2. Acréscimo de 5 (cinco) postos de Técnico em Secretariado;
- 1.3. Acréscimo de 1 (um) posto de Engenheiro Eletricista;
- 1.4. Acréscimo estimativo de Insumos e EPIs, por demanda;
- 1.5. Acréscimo qualitativo de valores referentes às taxas para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo e Função junto ao CREA-DF (engenheiros), do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) Simples de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto ao CAU/DF (arquitetas) e do Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Federal do

Técnicos Industriais e do Conselho Regional dos Técnicos Industriais (técnicos em edificações, eletrotécnico e outros) dos quatro de profissionais alocados no contrato.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO

1. O valor mensal do acréscimo, já incluídas as taxas anteriormente não previstas, é de **R\$ 70.946,88 (setenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a 6,719% do valor mensal inicial Contrato (R\$ 1.055.861,94), conforme detalhado no Memorando SETER [3285855](#).
2. O valor total do acréscimo é de **R\$ 1.277.043,84 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, corresponde a 18 (dezoito) parcelas mensais de **R\$ 70.946,88 (setenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

Cláusula Terceira - DO VALOR DA PARCELA MENSAL DO CONTRATO

O novo valor da parcela mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 1.214.954,82 (um milhão, duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada oferecerá garantia complementar, no valor de **R\$ 63.852,19 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente Termo, na forma do § 2º art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo, sob pena de aplicação de penalidade, devendo ser observada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 56/2022.

Cláusula Quinta – DA DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a cargo do *Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0001 0001 - JUPROC*, mediante reforço à nota de empenho nº 2023NE000168, de 30 de janeiro de 2023.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará a contar de sua assinatura até 30 de dezembro de 2024.

Cláusula Sétima – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal artigo 65, *caput* e inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e a Cláusula Quinta do Contrato.

Cláusula Oitava - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado em 29 de dezembro de 2022 ([3002563](#)), do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 22 de fevereiro de 2023 ([3073077](#)) e do Segundo Termo Aditivo celebrado em 13 de abril de 2023 ([3156918](#)).

Nona - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico

de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2023.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral do Contratante

FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA
Sócio da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE SOARES VIANNA, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 13:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 31/07/2023, às 15:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3310165** e o código CRC **684C1F98**.

3310165v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF